IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL

Aviso de Contratação 168/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
168/2026	168003-IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	ANA PAULA MARTINS SIQUEIRA	23/11/2026 15:43 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		65251.003756/2026-41

Preâmbulo

TERMO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL

VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO EXÉRCITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO (SEM DISPUTA)

Torna-se público, que a INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 01/2026, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco “H”, 3° Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901, realizará contratação por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 13.303, de 2016, Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. Empresa Contratada

VS-Vieira Santos Com.de Artigos de Papelaria e Informática LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.230.795/0001-20, localizada na Qd. QR 402 Conj. I Lote 14 - Santa Maria Sul - Brasília DF, CEP: 72.502-609, doravante designada contratada.

2. Objeto

2.1. O objeto do presente instrumento está detalhado na tabela a seguir:

ORD	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD
1	Bateria 9 volts, alcalina, tipo DURACELL	379844	Und	5
2	Bateria de lítio 3volts, alcalina, tipo DURACELL	313931	Und	24
3	Cabo HDMI 2.0 4K, 19 pinos, 20 metros	606882	Und	3
4	Cabo HDMI 2.0 4K, 19 pinos, 15 metros	390337	Und	7
5	Cabo de rede CAT6, azul, caixa com 305 metros	339508	Cx	2
6	Conjunto 4x2 1 tomada de rede internet rj45	299946	Und	10
7	Extensão Elétrica Bivolt com 5 Tomadas 2 P + T 10 A com Cabo de 5 Metros	311615	Und	5
8	Extensão Elétrica Bivolt com 3 Tomadas 2 P + T 10 A com Cabo de 3 Metros	357377	Und	5
9	Extensão Elétrica Bivolt com 3 Tomadas 2 P + T 10 A com Cabo de 1 Metro	396829	Und	5
10	Filtro de Linha 5 Tomadas Cabo 3 Metros Com Proteção Fusível	636276	Und	10
11	Filtro de Linha 3 Tomadas Cabo 1 Metro Com Proteção Fusível	325077	Und	10
12	Filtro de Linha 5 Tomadas Cabo 1 Metro Com Proteção Fusível	384245	Und	10
13	Filtro de Linha 3 Tomadas Cabo 5 Metros Com Proteção Fusível	358815	Und	10
14	Mouse tipo USB, preto, óptico, com fio, tipo modelo M100 LOGITECH	451822	Und	15
15	Mouse tipo USB, preto, óptico, sem fio, tipo modelo M650 Signature LOGITECH	603262	Und	10
16	Pilha AA, alcalina, cartela com 4 pilhas, tipo Duracell	231790	Cartela	30
17	Pilha AAA, alcalina, cartela com 4 pilhas, tipo Duracell	231788	Cartela	50
18	Kit teclado e mouse sem fio, preto, tipo modelo MK295 LOGITECH	628626	Kit	10
19	Teclado para microcomputador, preto, com fio, tipo modelo K120 LOGITECH	451817	Und	20
20	Suporte universal fixo, para TV até 65 polegadas	472939	Und	10
21	Caneta Stylus Touch Screen Universal para Celular e Tablet (Preta)	618850	Und	5

2.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. DFD Nº 1295/2026–(SPAT);

2.2.2. A Proposta da contratada;

2.2.3. O Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente (Nota de Empenho); e

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. Justificativa da Contratação

A aquisição de materiais elétricos e eletrônicos justifica-se pela necessidade de reposição e manutenção dos níveis adequados de estoque do Almoxarifado da IMBEL/Sede, considerando a utilização contínua desses itens pelas Diretorias e Seções da Empresa. A disponibilidade desses materiais é essencial para atender às demandas de manutenção, conservação e funcionamento das instalações e equipamentos, evitando desabastecimento e possíveis prejuízos à execução das atividades administrativas e operacionais.

4. Fundamentação da Dispensa

4.1. Fundamentação Legal

A contratação direta por dispensa de licitação está prevista no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, que estabelece que é dispensável a licitação para:

" - II - para outros serviços e compras de valor até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez. R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) atualizado pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 ."

4.2. Justificativa da Contratação Direta

A contratação direta é justificada pelo valor da aquisição e pela vantajosidade, conforme previsto no art. 29 da Lei 13.303/2016. A Administração deve comprovar que a contratação direta é a opção mais eficiente e econômica, considerando:

Proporcionalidade e Razoabilidade: de um procedimento licitatório completo pode ser desproporcional em relação ao benefício obtido, gerando custos administrativos que superam os ganhos potenciais.

Eficiência Administrativa: A dispensa de licitação para valores baixos permite uma maior agilidade na contratação, facilitando a aquisição de bens e serviços essenciais sem a burocracia de um processo licitatório.

Economia de Escala: Em muitos casos, a aquisição de bens e serviços de baixo valor não justifica a realização de um procedimento licitatório, que pode ser mais vantajoso para contratações de maior vulto.

5. Justificativa da Escolha e Preço

5.1. O fornecedor foi escolhido após análise das propostas de preço e da documentação apresentada pelas empresas participantes. A empresa selecionada apresentou o menor preço global entre as propostas recebidas, tendo atendido, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos, especialmente quanto à regularidade documental, inscrição ativa no SICAF e comprovação de regularidade fiscal distrital. Dessa forma, a escolha da contratada observou os princípios da legalidade, isonomia, economicidade e interesse público, garantindo a contratação da proposta mais vantajosa dentre aquelas em conformidade com as exigências administrativas e legais aplicáveis.

5.2. Para fins de contratação direta, foi observada a exigência de comprovação de que o preço contratado é compatível com o praticado no mercado, em conformidade com o art. 35, inciso VI, c/c o art. 44, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, que disciplinam a instrução do processo de dispensa de licitação fundada em razão do valor.

5.3. Para comprovar que o valor da proposta selecionada está de acordo com o praticado no mercado, conforme previsto no inciso IV do art. 44 do RLC, foram realizadas cotações junto a outras empresas do mesmo ramo de atividade, cujos documentos constam regularmente juntados aos autos, conforme demonstrado na tabela comparativa constante deste processo:

ORD	DESCRIÇÃO	VS VIEIRA	AXION	JEB COMÉRCIO
1	Aquisição de material elétrico e eletrônico	R$ 20.639,70	R$ 22.208,00	R$ 23.904,00

5.5. A proposta vencedora foi a empresa **VS VIEIRA**.

5.6. No preço cotado estão inclusos todos os custos de logística e impostos que os compõem, tais como as despesas com taxas, frete ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.7. O valor total será de R$ 20.639,70 (vinte mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

6. Critério de Seleção do Fornecedor

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, conforme o Inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016.

6.2 Regime de execução
6..2.1. O regime de execução do contrato será preço global.

6.3. Habilitação jurídica
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
6.3.2. Inscrição do CNPJ.

6.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista
6.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.4.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação.de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
6.4.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Distritais e Federais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da CONTRATADA, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; e
6.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7. Sanções Administrativas

7.1. Cometer infração administrativa e passíveis de sanção, nos termos da Lei nº 13.303/16 e dos artigos 187 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, de 19 de julho de 2023, a CONTRATADA que:
7.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;
7.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
7.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
7.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e
7.1.9. recusa injustificada para assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho.
7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar, por até 2 (dois) anos, registro no SICAF e no CEIS, de acordo com o preconizado no artigo 23 da Lei nº 12.846/13, em virtude do cometimento de infrações previstas nos itens 7.1.1 a 7.1.8.

III. Multa:

Compensatória de até 20% (vinte por cento), para as infrações descritas nos subitens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, do valor do Contrato.

Compensatória de até 10% (dez por cento), para as infrações descritas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.9, do valor do Contrato.

Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) em caso de atraso injustificado para assinatura do termo de contrato, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor total do contrato.

Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) em caso de situação irregular de habilitação, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor total da Nota de Empenho.

Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) em caso de atraso na prestação dos serviços, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor total da Nota de Empenho.

Para infração descrita nos subitem 7.1.1 e 7.1.2, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, ressalvada a seguinte infração:

a. suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 13.303 de 2016, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8. Dotação Orçamentária

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. Os recursos para a contratação do item supracitado estão previstos no orçamento para o ano de 2026 na natureza de despesa: 33.90.30, Programa de Trabalho: 171513; Plano Interno: PI - B1DAATSSTIC e B1DAFUNADUG.

9. Pagamento

9.1. O pagamento será realizado em parcela única após a prestação do serviço, em prazo não superior a trinta dias, contados a partir do recebimento e aceite da Nota Fiscal - NF pela IMBEL.

9.2. O aceite da NF pela IMBEL se configura com a conferência do objeto contratado, atestado por empregado, designado como Fiscal do Contrato.

10. Despacho do Responsável pela Contratação

10.1. Em face dos argumentos explanados, conclui-se que a contratação pode ser realizada de forma direta, por meio da Dispensa de Licitação, pois atende todos os requisitos e vai ao encontro da legislação vigente.

10.2. Em consequência:

a) Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas da IMBEL/Sede para apreciação, reconhecimento e aprovação; e

b) Se aprovado, encaminhar ao Chefe da Unidade de Administração da IMBEL - UA/IMBEL, para ratificação.

11. Despacho da Autoridade Compente

11.1. Concordo com esta justificativa e aprovo este processo de contratação.

11.2. Encaminhe-se ao Senhor Chefe da Unidade de Administração para ratificação.

11.3. Se aprovado a ratificação emitir a Nota de Empenho, após consultar as certidões obrigatórias.

Brasília - DF, na data da assinatura.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Conforme despacho do aviso de contratação.

ANA PAULA MARTINS SIQUEIRA

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 23/11/2026 às 13:47:54.

Despacho: Aprovo a presente contratação.

ELIANO XAVIER COSTA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 23/11/2026 às 15:43:08.